

## RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 594, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução CRCRJ nº 587/2022, que consolida as unidades administrativas do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, definindo suas competências.

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando sua competência para regulamentar a estrutura organizacional, subordinações e atribuições de cada unidade administrativa, conforme definido pelo seu Regimento Interno,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CRCRJ nº 587/2022, que consolida as unidades administrativas do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º A estrutura organizacional do CRCRJ é composta pelas seguintes unidades:

- Diretoria Executiva;
- Diretoria de Relações Institucionais;
- Chefia de Gabinete;
- Departamento de Desenvolvimento Profissional;
- Departamento Administrativo;
- Departamento de Tecnologia da Informação;
- Departamento Financeiro e Contábil;
- Departamento de Fiscalização;
- Departamento de Registro;
- Assessorias vinculadas à Presidência;
  - Assessoria da Presidência;
  - Assessoria de Comunicação Social; e
  - Assessoria Parlamentar;
- Gerência Jurídica;
  - Assessoria Jurídica;
- Gerência de Comunicação e Eventos;
- Gerência de Recursos Humanos;
- Gerência de Serviços Auxiliares;
- Gerência Predial;
- Gerência de Compras e Licitações;
- Gerência de Contabilidade;
- Gerência de Tesouraria;
- Gerência de Fiscalização;
- Setor de Cobrança;
- Setor de Controle Interno;
- Setor de Estudos Técnicos;
- Setor de Relacionamento;

- Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados; e
- Secretaria da Presidência.

Art. 2º Alterar os incisos X, XII e XIII, do artigo 2º e incluir o Departamento de Fiscalização que passa a ser o inciso XIV, ficando os incisos subsequentes reenumerados.

Art. 2º (...)

X. à Diretoria de Relações Institucionais, a subordinação direta, da Gerência Jurídica, e da Gerência de Comunicação e Eventos;

XII. ao Departamento Financeiro e Contábil, a subordinação direta da Gerência de Contabilidade, da Gerência de Tesouraria e do Setor de Cobrança;

XIII. ao Departamento de Desenvolvimento Profissional, a subordinação direta do Setor de Estudos Técnicos;

XIV. ao Departamento de Fiscalização, a subordinação direta da Gerência de Fiscalização.

Art. 3º Alterar o artigo 4º da estrutura da Presidência do CRCRJ.

Art. 4º (...)

- Diretoria Executiva;
- Diretoria de Relações Institucionais;
- Chefia de Gabinete;
- Assessorias vinculadas à Presidência;
  - Assessoria da Presidência;
  - Assessoria de Comunicação Social; e
  - Assessoria Parlamentar;
- Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados; e
- Secretaria da Presidência.

Art. 4º Incluir os incisos XIV, XV, XVI e XVII no artigo 6º que menciona as competências da Diretoria de Relações Institucionais:

Art. 6º (...)

XIV. acompanhar periodicamente os resultados dos indicadores estratégicos na base de dados do sistema gerencial;

XV. analisar e avaliar, periodicamente, os procedimentos, metas e objetivos estipulados no Planejamento Estratégico;

XVI. apoiar a alta direção na elaboração do relatório de gestão para a prestação de contas junto ao CFC e TCU; e

(3ª folha da Resolução CRCRJ n° 594/2022)

XVII. elaborar com as demais áreas o Plano de Trabalho alinhado ao Orçamento e ao Planejamento Estratégico e acompanhar periodicamente os seus resultados.

Art. 5º Excluir a seção IV e o artigo 8º, referente ao Departamento de Planejamento e Gestão.

Art. 6º Alterar o artigo 18 da estrutura da Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ.

Art. 18. A estrutura da Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ compõe-se da seguinte unidade.

- Departamento de Desenvolvimento Profissional;

Art. 7º Incluir os incisos XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV no artigo 19 que menciona as competências do Departamento de Desenvolvimento Profissional:

Art. 19 (...)

XX. identificar necessidades de cursos, mediante pesquisa com as diversas áreas do CRCRJ, em especial com a Representação Regional, profissionais contábeis e coordenadores de cursos de Ciências Contábeis;

XXI. coordenar a programação e realização dos cursos, de acordo com as necessidades identificadas e diretrizes do Departamento de Desenvolvimento Profissional;

XXII. divulgar a programação dos cursos do CRCRJ;

XXIII. analisar as avaliações dos cursos/professores, feitas pelos alunos; e

XXIV. realizar os procedimentos relativos ao processo para credenciamento de professores.

Art. 8º Excluir a subseção I e o artigo 20 do Setor de Cursos.

Art. 9º Alterar o artigo 21 da estrutura da Vice-Presidência de Administração e Finanças.

Art. 21(...)

- Departamento Administrativo;
- Gerência de Serviços Auxiliares;
- Gerência Predial;
- Gerência de Recursos Humanos;
- Gerência de Compras e Licitações;
- Departamento de Tecnologia da Informação;
- Departamento Financeiro e Contábil;
- Gerência de Contabilidade;
- Gerência de Tesouraria; e
- Setor de Cobrança.

Art. 10. Alterar o inciso VI do artigo 30 que menciona as competências da Gerência de Tesouraria:

Art. 30 (...)

VI. controlar quanto a entrega do relatório das diárias custeadas pelo

CRCRJ, nos moldes do recomendado pelo CFC, zelando pela apresentação dos documentos para a sua concessão, bem como dos comprobatórios da sua efetiva fruição, encaminhando à Diretoria Executiva os casos em desacordo com a normatização;

Art. 11. Alterar a subseção III e o artigo 31 que passam a mencionar as competências do Setor de Cobrança.

### **Subseção III Do Setor de Cobrança**

Art. 31. Compete ao Setor de Cobrança:

- I. implantar planos e ações que aumentem a arrecadação do CRCRJ, conforme orientação da Administração Superior;
- II. promover a cobrança e execução das contribuições anuais devidas por pessoas física e jurídica, bem como valores de serviços e multas que constituirão receitas próprias;
- III. levantar e cadastrar as pessoas física e jurídica inadimplentes para inscrição de seus débitos em dívida ativa e informar a Gerência Jurídica para a execução das medidas judiciais;
- IV. articular-se com a Gerência Jurídica para fins de inscrição em dívida ativa e execução judicial;
- V. elaborar relatórios físico e financeiro mensais, referentes ao acompanhamento da cobrança de pessoas físicas e jurídicas registradas no CRCRJ;
- VI. propor o intercâmbio de experiência entre os órgãos de cobrança do Sistema CFC/CRCs; e
- VII. organizar as reuniões da Câmara de Administração e Finanças ou de outras Comissões, elaborando pautas e atas, bem como secretariar as reuniões.

Parágrafo único. O Encarregado desta unidade administrativa será exercida pelo Encarregado de Cobrança, nomeado pelo Presidente do CRCRJ.

Art. 12. Alterar o artigo 32 da estrutura da Vice-Presidência de Fiscalização do CRCRJ.

Art. 32. A estrutura da Vice-Presidência de Fiscalização compõe-se das seguintes unidades:

- Departamento de Fiscalização, e
- Gerência de Fiscalização.

Art. 13. Incluir a Subseção I da Gerência de Fiscalização na estrutura da Vice-Presidência de Fiscalização, que passa a ser o artigo 34, ficando os artigos subsequentes reenumerados.

#### **Subseção I Da Gerência de Fiscalização**

Art. 34 Compete a Gerência de Fiscalização:

I - colaborar na formulação do programa de trabalho do Departamento;

II - efetuar o controle da tramitação de processos e outros documentos do setor;

III - elaborar trabalhos de preparação, compilação e verificação de dados e mapas estatísticos;

IV - acompanhar a execução do programa aprovado e proceder ao controle e avaliação dos resultados;

V - planejar, organizar e exercer as atividades associadas a Gerência, dentro de elevado padrão de eficiência, eficácia e efetividade institucional, mediante coordenação e acompanhamento do Departamento, conforme diretrizes e limites estabelecidos pela Administração Superior;

VI - Executar as atribuições de Fiscal Contador, quando designado pela autoridade superior, tais como, mas não somente:

- i) a fiscalização das atividades de auditoria, perícia e contabilidade em todos os níveis, promovendo ação preventiva da fiscalização, conforme programação estabelecida pela autoridade superior;
- ii) Lavrar atos de infração e de representação e notificações de irregularidades, bem como proceder investigações e diligências, em especial nas áreas de auditoria e perícia;

- iii) Realizar serviços de perícia e de auditoria, quando determinados pelo CRCRJ;
- iv) Elaborar relatórios de viagem decorrentes de diligências e investigações externas.

VII - emitir pareceres em processos e outros documentos, de matérias pertinentes a sua Gerência;

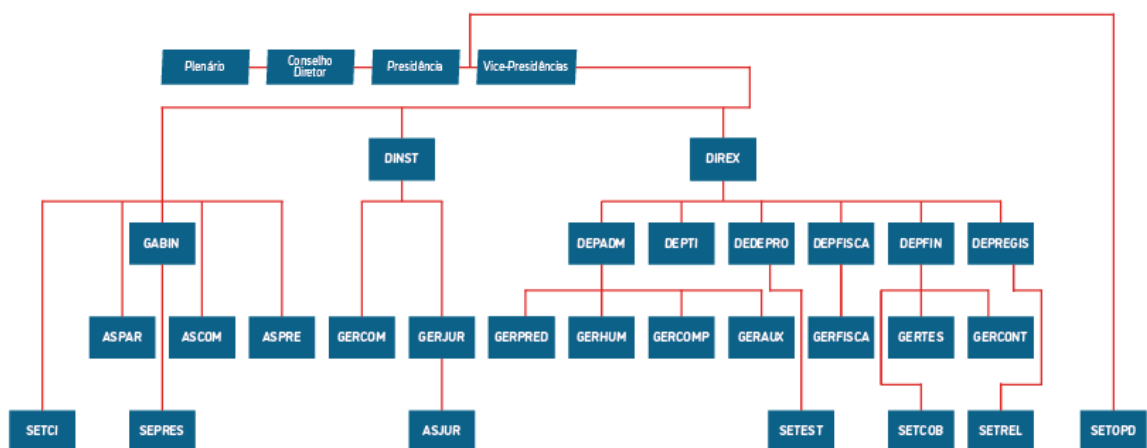
VIII - operacionalizar os sistemas informatizados desenvolvidos para as funções da sua Gerência;

IX - orientar e instruir o pessoal sob sua subordinação, para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes; e

X - realizar outras atividades que forem designadas pela autoridade superior.

Parágrafo único. A Gerência desta unidade administrativas será exercida pelo Gerente de Fiscalização, nomeado pelo Presidente do CRCRJ.

Art. 15. Alterar o Organograma constante no anexo I da Resolução CRCRJ nº 587/2022.



DINST - Diretoria de Relações Institucionais  
DIREX - Diretoria Executiva  
GABIN - Chefe de Gabinete  
DEPADM - Departamento Administrativo  
DEPTI - Departamento de Tecnologia da Informação  
DEDEPRO - Departamento de Desenvolvimento Profissional  
DEPFISCA - Departamento de Fiscalização  
DEPFIN - Departamento Financeiro e Contábil

DEPREGIS - Departamento de Registro  
ASPAR - Assessoria Parlamentar  
ASCOM - Assessoria de Comunicação Social  
ASPRES - Assessoria da Presidência  
GERCOM - Gerência de Comunicação e Eventos  
GERJUR - Gerência Jurídica  
GERPRED - Gerência Predial  
GERHUM - Gerência de Recursos Humanos  
GERCOMP - Gerência de Compras

GERAUX - Gerência de Serviços Auxiliares  
GERFISCA - Gerência de Fiscalização  
GERTES - Gerência de Tesouraria  
GERCONT - Gerência de Contabilidade  
SETCI - Setor de Controle Interno  
SEPRES - Secretaria da Presidência  
ASJUR - Assessoria Jurídica  
SETEST - Setor de Estudos Técnicos

SETCOB - Gerência de Cobrança  
SETREL - Setor de Relacionamento  
SETOPD - Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados

Art. 16. Alterar o Siglário constante no anexo II da Resolução CRCRJ nº 587/2022.

<b>UNIDADE ORGANIZACIONAL</b>	<b>SIGLA</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b>	<b>Pres</b>
Chefia de Gabinete da Presidência	Gabin
Diretoria Executiva	Direx
Diretoria de Relações Institucionais	Dinst
Assessoria da Presidência	Aspre
Assessoria de Comunicação Social	Ascom
Assessoria Parlamentar	Aspar
Setor de Ouvidoria e Proteção de Dados	Setopd
Secretaria da Presidência	Sepres
<b>VICE-PRESIDÊNCIA</b>	<b>VPRES</b>
Gerência Jurídica	Gerjur
Assessoria Jurídico	Asjur
Gerência de Comunicação e Eventos	Gercom
<b>VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>VPCI</b>
Setor de Controle Interno	Setci
<b>VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>VPDP</b>
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Dedepro
<b>VICE-PRESIDÊNCIA de Administração e Finanças</b>	<b>VPAF</b>
Departamento de Tecnologia da Informação	Depti
Departamento Administrativo	Depadm
Departamento Financeiro e Contábil	Depfin
Setor de Cobrança	Setcob
Gerência de Contabilidade	Gercont
Gerência de Recursos Humanos	Gerhum
Gerência de Serviços Auxiliares	Geraux
Gerência Predial	Gerpred
Gerência de Tesouraria	Gertes
Gerência de Compras e Licitações	Gercomp
<b>VICE-PRESIDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA</b>	<b>VPFED</b>
Departamento de Fiscalização	Depfisca
Gerência de Fiscalização	Gerfisca
<b>VICE-PRESIDÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL</b>	<b>VPRP</b>
Departamento de Registro	Depregis
Setor de Relacionamento	Setrel
<b>VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E ESTUDOS TÉCNICOS</b>	<b>VPET</b>
Setor de Estudos Técnicos	Setest

Art. 17. Alterar o quantitativo do anexo III da Resolução CRCRJ nº 587/2022.

<b>Cargos Comissionados e Funções Gratificadas</b>	<b>Quantitativos</b>
Cargo Comissionado de Diretor Executivo	1
Cargo Comissionado de Diretor de Relações Institucionais	1
Cargo Comissionado de Chefe	7
Cargo Comissionado de Assessor da Presidência– nível 2	3
Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – nível 1	1
Cargo Comissionado de Gerente	9
Função Gratificada de Motorista da Presidência	1
Função Gratificada de Encarregado	5
Função Gratificada de Assistente I	3
Cargo Comissionado de Assistente	1
Cargo Comissionado de Auxiliar	7

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 19. Fica alterada a Resolução CRCRJ nº 587, de 31 de janeiro de 2022.

Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme  
Presidente

Aprovada na 1.145ª Reunião Plenária realizada em 28 de março de 2022